

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira****PROJETO DE LEI**

Institui o serviço público “DISQUE-FIOS”, destinado ao recebimento de denúncias e ao acionamento emergencial das empresas responsáveis por cabos aéreos em situação de risco no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o serviço público denominado **DISQUE-FIOS**, destinado ao recebimento de denúncias relativas a fios, cabos ou estruturas suspensas que se encontrem caídas, soltas, danificadas ou oferecendo risco à segurança de usuários das vias públicas.

Art. 2º O serviço funcionará de forma gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de canais oficiais disponibilizados pelo Poder Executivo, tais como:

- I – número telefônico próprio ou número curto, quando tecnicamente autorizado pela Anatel;
- II – aplicativo oficial;
- III – site da Prefeitura;
- IV – canal de WhatsApp institucional.

Art. 3º Recebida a denúncia, o órgão municipal competente fará o registro da ocorrência, identificará a empresa responsável pelo cabo e emitirá comunicação imediata para atendimento.

Art. 4º As empresas responsáveis pelo uso de postes e infraestrutura aérea instalada em vias públicas deverão assegurar meios adequados para atendimento das comunicações encaminhadas pelo Poder Público, nos termos da legislação urbanística e de posturas municipais.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para atendimento das ocorrências:

- I – 2 (duas) horas, quando houver risco imediato à integridade física;
- II – 12 (doze) horas, nos demais casos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira**

Art. 6º O descumprimento dos prazos previstos nesta Lei caracterizará infração administrativa relacionada ao uso irregular do espaço público, sujeitando a empresa responsável às seguintes penalidades, observadas as normas municipais de fiscalização:

I – multa de 52 UFESP (cinquenta e duas UFESP) a 1.301 UFESP (mil trezentas e uma UFESP) por ocorrência;

II – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III – persistindo o descumprimento, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade civil.

Art. 7º Fica criado o **Sistema Municipal de Monitoramento de Cabos Aéreos – SIMCA**, destinado ao registro, acompanhamento, transparência e auditoria das ocorrências, prazos e atendimentos realizados.

Art. 8º As empresas autorizadas a utilizar postes, dutos e demais estruturas em vias públicas deverão manter atualizado seu cadastro de redes, cabos e equipamentos no SIMCA.

Art. 9º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação e divulgação do serviço DISQUE-FIOS.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos têm se multiplicado, no Município de São Paulo, acidentes envolvendo motociclistas, ciclistas e pedestres ocasionados por fios soltos, cabos caídos ou estruturas aéreas irregulares. Esses cabos — em grande parte pertencentes a empresas de telefonia, internet e TV por assinatura — permanecem muitas vezes sem manutenção adequada, apresentando risco concreto de estrangulamento, quedas, colisões e outros danos graves.

A ausência de um canal único, rápido e acessível para o recebimento de denúncias dificulta a pronta atuação do Poder Público e das empresas responsáveis, resultando em atrasos que ampliam o risco à segurança viária e à integridade física dos cidadãos.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do serviço público **DISQUE-FIOS**, mecanismo unificado de atendimento, destinado à comunicação de ocorrências e à emissão imediata de alertas às empresas responsáveis por cabos instalados em vias públicas.

A iniciativa contribui para a melhoria da gestão urbana, reduz acidentes e fortalece o poder de polícia municipal sobre o uso do espaço público, assegurando maior transparência, controle e responsabilização.

Entre seus principais objetivos, destacam-se:

- Criar um canal oficial, único e gratuito para comunicação de fios caídos ou em situação de risco;
- Estabelecer prazos máximos para atendimento das ocorrências;
- Garantir responsabilização administrativa às empresas que não atenderem no tempo devido;
- Reduzir drasticamente acidentes com motociclistas, ciclistas e pedestres;
- Implantar um sistema municipal de monitoramento e auditoria das ocorrências, reforçando a transparência.

A adoção do serviço **DISQUE-FIOS** representa avanço relevante na proteção da vida, na organização do espaço urbano e na segurança viária do Município de São Paulo, justificando amplamente a aprovação deste Projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO***Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*

ANEXO TÉCNICO

FLUXO OPERACIONAL DO SERVIÇO DISQUE-FIOS

O presente anexo descreve, de forma objetiva, o fluxo operacional previsto para o funcionamento do serviço público **DISQUE-FIOS**, destinado ao recebimento de denúncias e ao acionamento emergencial das empresas responsáveis por cabos aéreos instalados no Município de São Paulo.

1. Identificação da Ocorrência

A ocorrência pode ser identificada por:

- Cidadãos (moradores, pedestres, motociclistas, ciclistas);
- Agentes públicos (GCM, CET, Defesa Civil, subprefeituras);
- Sistemas automatizados ou equipes de manutenção urbana.

São consideradas ocorrências:

- Fios caídos;
- Cabos soltos ou pendentes;
- Cabos em altura irregular;
- Cabos rompidos;
- Estruturas que apresentem risco de colisão, queda ou estrangulamento.

2. Comunicação ao DISQUE-FIOS

O cidadão aciona o serviço por meio de canais oficiais:

- Telefone dedicado (ou número curto, quando autorizado pela Anatel);
- Aplicativo oficial;
- Site da Prefeitura;
- Canal institucional de WhatsApp.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

O sistema deve registrar automaticamente:

- Localização precisa (GPS ou endereço informado);
- Descrição da situação;
- Tipo aparente de risco;
- Fotos ou vídeos enviados pelo usuário, quando disponíveis.

3. Registro e Classificação da Ocorrência

O sistema do DISQUE-FIOS:

- Gera número de protocolo;
- Classifica o risco em dois níveis:
 1. Risco imediato à integridade física;
 2. Risco não imediato;
- Identifica automaticamente o tipo provável de cabo (telefonia, internet, TV a cabo, iluminação pública etc.), conforme o cadastro do **SIMCA**.

4. Identificação da Empresa Responsável

O sistema cruza:

- O poste informado;
- O trecho da via;
- O cadastro atualizado no **Sistema Municipal de Monitoramento de Cabos Aéreos – SIMCA**.

Resultado:

- Identificação da empresa titular do cabo;
- Identificação do compartilhamento (se houver mais de uma empresa);
- Geração de alerta automático à (s) responsável (is).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

5. Acionamento da Concessionária ou Empresa Autorizada

O sistema faz o envio imediato de notificação contendo:

- Dados da ocorrência;
- Foto (s);
- Localização precisa;
- Prazo legal para atendimento.

As empresas recebem o chamado via:

- Aplicativa web;
- E-mail oficial cadastrado no **SIMCA**;
- Painel integrado da Prefeitura.

6. Atendimento da Ocorrência

A empresa responsável:

- Desloca equipe técnica ao local;
- Realiza o reparo, regularização, remoção ou recolhimento do cabo;
- Registra horário de chegada e de conclusão do atendimento no sistema.

Nos casos de risco imediato, poderá haver:

- Isolamento da área pela GCM, CET ou Defesa Civil;
- Sinalização emergencial no local.

7. Monitoramento dos Prazos

O SIMCA acompanha automaticamente:

- O prazo de 2 horas para risco imediato;
- O prazo de 12 horas para casos não imediatos.

Em caso de descumprimento:

- O sistema registra “prazo excedido”;
- A Prefeitura é alertada para fiscalização presencial, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

8. Penalidades e Responsabilização

Conforme a legislação municipal:

- Multa aplicada por ocorrência e por empresa responsável;
- Reincidência com multa em dobro;
- Possibilidade de abertura de procedimento para responsabilização civil.

O SIMCA mantém:

- Histórico das ocorrências;
- Prazos de atendimento;
- Status de cada notificação;
- Empresas reincidentes.

9. Transparência e Auditoria

O sistema disponibiliza:

- Painel público com indicadores de atendimento;
- Estatísticas mensais por empresa;
- Relatório de reincidência e não conformidade;
- Mapa de calor com pontos recorrentes.

Esses dados auxiliam:

- Fiscalização urbana;
- Planejamento das Subprefeituras;
- Ações da CET e Defesa Civil.

Concluindo, este fluxo operacional proposto garante:

- Rapidez no acionamento;
- Integração entre Prefeitura e empresas;
- Responsabilização clara;
- Redução de riscos à população.